



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## **LEI Nº 61**

### **Dispõe sôbre vencimentos de aposentado**

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** No quadro de funcionarios inativos desta Prefeitura ficam elevados os vencimentos do fiscal Messias Lopes do Carmo em Cr\$80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, ocorrendo às despesas por conta da dotação propria do orçamento de 1950.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr dia 1º de Janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 29 de Outubro de 1949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito  
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.